



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 17.637/2025

### ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO MATEUS E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o Artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001/90 – Lei Orgânica.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Alterar a Comissão Municipal de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Mateus, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.132/2022, datada de 28 de novembro de 2022 pra o biênio de 2025-2027, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA	MEMBRO TITULAR
LORENA PEREIRA DE ANGELO LAGE	MEMBRO SUPLENTE

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA	MEMBRO TITULAR
OSEAS VALANDRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	MEMBRO SUPLENTE

#### **ASSESSOR DE CONTROLE DE PESSOAL**

MARIA ESTELA DOREA DOS SANTOS	MEMBRO TITULAR
-------------------------------	----------------

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MOISÉS DE ALMEIDA BERSANI	MEMBRO TITULAR
---------------------------	----------------

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSOR “A”**

SILVANA NASCIMENTO PEREIRA	MEMBRO TITULAR
FABIANE SANTIAGO ARRUDA	MEMBRO SUPLENTE

#### **FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) – PROFESSOR “A”**

AUCIMAR FREITAS COSME	MEMBRO TITULAR
NICOLLY APARECIDA FRANCELINO	MEMBRO SUPLENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.637/2025

## FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR “B”

EUDMA POLIANA MEDEIROS ELISBON	MEMBRO TITULAR
CELIO DO CARMO SOARES	MEMBRO TITULAR
FLÁVIO VIEIRA CRESPO	MEMBRO SUPLENTE
ELCIONE RAMOS DA CONCEIÇÃO	MEMBRO SUPLENTE

## PEDAGOGO

HELEM QUARTEZANI ALVES	MEMBRO TITULAR
ADILENE MARINHO DOS SANTOS	MEMBRO SUPLENTE

**Art. 2º** – As atribuições da Comissão a que se refere o “caput” do artigo 1º são as estatuídas no artigo 35, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 2.132/2022.

**Art. 3º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 4º.** Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 40 § 2º da Lei nº Complementar nº 148/2022, art 36 § 1º da Lei 2.132/2022, ressalvadas as exceções contidas no artigo 39 da Constituição Federal. **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º.** Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**MARCÚS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal